



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 028/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.770 DE 03 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 651,04 (Seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003.FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

2.081. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	
3.3.90.30.00.00.1762.MATERIAL DE CONSUMO	1,51
3.3.90.30.00.00.3762.MATERIAL DE CONSUMO	54,74
2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	
3.3.90.30.00.00.3736.MATERIAL DE CONSUMO	266,88
3.3.90.30.00.00.1736.MATERIAL DE CONSUMO	7,26
2.091. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – PSB	
3.3.90.30.00.00.3748.MATERIAL DE CONSUMO	36,43
3.3.90.30.00.00.1748.MATERIAL DE CONSUMO	0,99
3.3.90.30.00.00.3769.MATERIAL DE CONSUMO	161,60
3.3.90.30.00.00.1769.MATERIAL DE CONSUMO	4,46
2.082. Manter o Programa BPC na Escola	
3.3.90.30.00.00.3765.MATERIAL DE CONSUMO	13,62
3.3.90.30.00.00.1765.MATERIAL DE CONSUMO	0,38
2.152. Manter o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada	
3.3.90.30.00.00.3011.MATERIAL DE CONSUMO	100,44
3.3.90.30.00.00.1011.MATERIAL DE CONSUMO	2,73

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes 3762 - Programa Projovem no valor de R\$ 54,74 (cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), 3736 - Programa Bolsa Família no valor de R\$ 266,88 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), 3748- PBT-PISO BASICO DE TRANSIÇÃO no valor de R\$36,43 (trinta e seis reais e quarenta e três centavos), 3769 - PBV II-SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA AO IDOSO no valor de R\$161,60(cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), 3765 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA no valor de R\$13,62 (treze reais e sessenta e dois centavos), 3011 -TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS no valor de R\$100,44 (cem reais e quarenta e quatro centavos), e pelo excesso de arrecadação das fontes 1762 - Programa Projovem no valor de R\$1,51 (um real e cinquenta e um centavos), 1736 - Programa Bolsa Família no valor de 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos), 1748- PBT-PISO BASICO DE TRANSIÇÃO no valor de R\$0,99 (noventa e nove centavos), 1769 - PBV II-SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA AO IDOSO no valor de R\$4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos), 1765 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA no valor de R\$0,38 (trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

e oito centavos), 1011 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS no valor de R\$2,73 (dois reais e setenta e três centavos)

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – Assistência Social	651,04	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.081. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBV	56,25	
2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	274,14	
2.091. Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – PSB	203,48	
2.082. Manter o Programa BPC na Escola	14,00	
2.152. Manter o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada	103,17	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal